

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### LEI N.º. 2.292/2021.

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Barracão/PR, relativo ao Exercício de 2022, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - O Orçamento Programa para o Exercício de 2022 deverá observar a estrutura organizacional do Município.

**Art. 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º** - Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2022 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

#### **§ 1º - Executivo Municipal:**

Receita - R\$ 32.692.000,00 (trinta e dois milhões seiscentos e noventa e dois mil reais)



Despesa - R\$ 31.118,00 (trinta e um milhões cento e cento e dezoito mil reais)

**§ 2º - Legislativo Municipal:**

Despesa - R\$ 1.574.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil reais)

**§ 3º -** Total de receita e despesa estimada para a entidade Município de Barracão para o exercício de 2022 no valor de R\$ 32.692.000,00 (trinta e dois milhões seiscentos e noventa e dois mil reais).

**§ 4º - Fundo Municipal de Previdência:**

Receita - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Despesa - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Art. 5º -** A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

**§ 1º -** O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo;

**§ 2º -** O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;

**§ 3º -** Orçamento Fiscal referente ao Fundo Municipal de Previdência

**§ 4º -** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber;

**Art. 6º -** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;

III. Modernização na ação governamental.

## **CAPÍTULO II** **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 7º -** A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.



**Art. 8º** - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

**§ 1º** - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

**§ 2º** - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

**§ 4º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

**Art. 9º** - O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência são autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das



despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 10º** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022, não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III. A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

**Art. 11** - O Orçamento Fiscal abrangerá o poder Executivo, Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência.

**Art. 12** - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;



III. As despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da emenda constitucional 25.

**Art. 13** - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

**Art. 14** - A inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações de dotações, a título de auxílio, subvenção social ou contribuições, será respeitada a regulamentação dada pela Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 15** - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 03 (três) Exercícios.

**Art. 16** - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;



- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
- V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
- VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

**Art. 19** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

**Art. 20** - Não será objeto de limitação às despesas relativas:



- I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
- IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 21** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 22** - Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

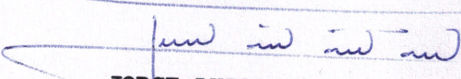
**Art. 23** - Ficam previstos para o Exercício de 2022, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar n.º. 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.

**Art. 24** - Fica prevista para o exercício de 2022, uma Previsão Orçamentária de até 1,0 % (um por cento) da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

- I. Passivos contingentes;
- II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de junho de 2021.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022						
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações						
Código	Programa	Ação	Produto (Un)	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024
Entidade:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO			32.692.000,00	33.999.680,00	35.359.667,20
Órgão:	01.00 CAMARA MUNICIPAL			1.574.000,00	1.636.960,00	1.702.438,40
Unidade:	01.01 CAMARA MUNICIPAL			1.574.000,00	1.636.960,00	1.702.438,40
<b>0017</b>	<b>Programa Legislativo</b>					
	2001	Manter Atividades Legislativas				
			Apoio Administrativo (Oun)			
Órgão:	02.00 GOVERNO MUNICIPAL			476.000,00	495.040,00	514.841,60
Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO			476.000,00	495.040,00	514.841,60
<b>0001</b>	<b>Gestão e Apoio Administrativo</b>					
	2002	Manter Atividades do Programa de Mandatário Político e Administrativo do				
			Apoio Administrativo (Oun)			
Órgão:	03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			3.545.000,00	3.686.800,00	3.834.272,00
Unidade:	03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00
<b>0001</b>	<b>Gestão e Apoio Administrativo</b>					
	2003	Manutenção do Dpto. Recursos Humanos				
			Apoio Administrativo (Oun)			
Unidade:	03.02 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF			80.000,00	83.200,00	86.528,00
<b>0001</b>	<b>Gestão e Apoio Administrativo</b>					
	2004	Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF				
			Apoio Administrativo (Oun)			
Unidade:	03.03 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIFRA			35.000,00	36.400,00	37.856,00
<b>0001</b>	<b>Gestão e Apoio Administrativo</b>					
	2005	Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA				
			Apoio Administrativo (Oun)			



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

Unidade:	03.04 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	—	150.000,00	156.000,00	162.240,00
0001	Gestão e Apoio Administrativo				
	2006 Divisão de Comunicação				
					Apoio Administrativo (Oun)
Unidade:	03.05 DIVISÃO DE TRANSPORTE	—	120.000,00	124.800,00	129.792,00
0001	Gestão e Apoio Administrativo				
	2007 Divisão de Transportes				
					Apoio Administrativo (Oun)
Unidade:	03.06 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	—	90.000,00	93.600,00	97.344,00
0001	Gestão e Apoio Administrativo				
	2008 Divisão de Patrimônio e Almojarifado				
					Apoio Administrativo (Oun)
Unidade:	03.07 DIVISÃO DE PROCURADORIA	—	180.000,00	187.200,00	194.688,00
0001	Gestão e Apoio Administrativo				
	2009 Divisão de Procuradoria				
					Apoio Administrativo (Oun)
Unidade:	03.08 DIVISÃO DE LICITAÇÕES	—	170.000,00	176.800,00	183.872,00
0001	Gestão e Apoio Administrativo				
	2010 Divisão de Licitações				
					Apoio Administrativo (Oun)
Unidade:	03.09 DIVISÃO DE COMPRAS	—	220.000,00	228.800,00	237.952,00
0001	Gestão e Apoio Administrativo				
	2011 Divisão de Compras				
					Apoio Administrativo (Oun)
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE OBRAS	—	4.909.450,00	5.105.828,00	5.310.061,12
Unidade:	04.01 DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	—	1.600.000,00	1.664.000,00	1.730.560,00
0019	Transporte Rodoviário				
	2012 Divisão de Máquinas Pesadas				
					Outros Produtos (Oun)
Unidade:	04.02 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	—	400.000,00	416.000,00	432.640,00
0010	Manutenção da Divisão de Urbanismo				
	1003 Pavimentação de Vias Urbanas				
					Pavimentação de Vias (M²)
Unidade:	04.03 DIVISÃO DE URBANISMO	—	2.609.450,00	2.713.828,00	2.822.381,12

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

<b>0010</b>	<b>Manutenção da Divisão de Urbanismo</b>				
	2013	Manutenção da Divisão de Urbanismo	Outros Produtos (Oun)		
Unidade:	04.04	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		280.000,00	291.200,00
					302.848,00
<b>0010</b>	<b>Manutenção da Divisão de Urbanismo</b>				
	2014	Divisão de Limpeza Pública	Outros Produtos (Oun)		
Unidade:	04.05	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL		20.000,00	20.800,00
					21.632,00
<b>0019</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>				
	2015	Consórcio Público Intermunicipal	Outros Produtos (Oun)		
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		360.000,00	374.400,00
Unidade:	05.01	TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		360.000,00	389.376,00
					389.376,00
<b>0014</b>	<b>Manutenção e Controle Financeiro</b>				
	2016	Manutenção Sistema Tributário e Financeiro	Outros Produtos (Oun)		
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		1.070.000,00	1.112.800,00
Unidade:	06.01	DIVISÃO DE TESOUREARIA		120.000,00	124.800,00
					1.157.312,00
					129.792,00
<b>0001</b>	<b>Gestão e Apoio Administrativo</b>				
	2017	Divisão de Tesouraria	Outros Produtos (Oun)		
Unidade:	06.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		950.000,00	988.000,00
					1.027.520,00
<b>0001</b>	<b>Gestão e Apoio Administrativo</b>				
	2018	Manutenção e Controle Financeiro	Outros Produtos (Oun)		
	2019	Amortização e Encargos	Outros Produtos		
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		7.992.800,00	8.312.512,00
Unidade:	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.422.800,00	7.719.712,00
					8.645.012,48
					8.028.500,48
<b>0007</b>	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>				
	2020	Atenção Básica	Pessoas Atendidas		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

				(PE)			
	2021	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		Pessoas Atendidas (PE)			
	2022	Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)		Pessoas Atendidas (PE)			
	2023	Assistência Farmacêutica		Pessoas Atendidas (PE)			
Unidade:	07.02	ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE			230.000,00	239.200,00	248.768,00
0007		Manutenção da Saúde Pública					
	2024	Atividades do Consórcio de Saúde		Pessoas Atendidas (PE)			
Unidade:	07.03	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA			10.000,00	10.400,00	10.816,00
0007		Manutenção da Saúde Pública					
	2025	Consórcio Intermunicipal da Fronteira		Outros Produtos (Oun)			
Unidade:	07.04	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SU			110.000,00	114.400,00	118.976,00
0007		Manutenção da Saúde Pública					
	2026	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná -		Outros Produtos (Oun)			
Unidade:	07.05	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE			120.000,00	124.800,00	129.792,00
0007		Manutenção da Saúde Pública					
	2027	Consórcio Intergestores Paraná Saúde		Outros Produtos (Oun)			
Unidade:	07.06	SANEAMENTO			100.000,00	104.000,00	108.160,00
0007		Manutenção da Saúde Pública					
	2028	Saneamento Básico Urbano					
	2029	Saneamento Básico Rural		Pessoas Atendidas (PE)			
Órgão:	08.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			240.000,00	249.600,00	259.584,00
Unidade:	08.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO			240.000,00	249.600,00	259.584,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

<b>0015</b>	<b>Planejamento e Orçamento</b>				
	2030	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Apoio Administrativo (Oun)		
<b>Órgão:</b>	<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		<b>950.000,00</b>	<b>988.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>09.01</b>	<b>DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO</b>		<b>880.000,00</b>	<b>915.200,00</b>
					<b>1.027.520,00</b>
					<b>951.808,00</b>
<b>0003</b>	<b>Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo</b>				
	2031	Divisão de Cooperativismo e Associativismo	Outros Produtos (Oun)		
<b>Unidade:</b>	<b>09.02</b>	<b>CONSÓRCIO PLÚBICO INTERMUNICIPAL - CIFRA</b>		<b>30.000,00</b>	<b>31.200,00</b>
					<b>32.448,00</b>
<b>0003</b>	<b>Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo</b>				
	2032	Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA	Outros Produtos (Oun)		
<b>Unidade:</b>	<b>09.03</b>	<b>CONSÓRCIO INTERM. SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		<b>40.000,00</b>	<b>41.600,00</b>
					<b>43.264,00</b>
<b>0003</b>	<b>Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo</b>				
	2033	Consórcio CONSAD	Outros Produtos (Oun)		
<b>Órgão:</b>	<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>520.000,00</b>	<b>540.800,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>10.01</b>	<b>MEIO AMBIENTE</b>		<b>70.000,00</b>	<b>72.800,00</b>
					<b>562.432,00</b>
					<b>75.712,00</b>
<b>0002</b>	<b>Preservação do Meio Ambiente</b>				
	2034	Preservação do Meio Ambiente	Outros Produtos (Oun)		
<b>Unidade:</b>	<b>10.02</b>	<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		<b>450.000,00</b>	<b>468.000,00</b>
					<b>486.720,00</b>
<b>0002</b>	<b>Preservação do Meio Ambiente</b>				
	2035	Coleta de Resíduos Sólidos	Outros Produtos (Oun)		
<b>Órgão:</b>	<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>8.364.750,00</b>	<b>8.699.340,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>11.01</b>	<b>DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>7.754.750,00</b>	<b>8.064.940,00</b>
					<b>9.047.313,60</b>
					<b>8.387.537,60</b>
<b>0004</b>	<b>Educação de Qualidade para Todos</b>				
	2036	Manutenção da Merenda Escolar	Alunos Atendidos (Oun)		
	2037	Manutenção do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (Oun)		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

	2038	Manutenção do Transporte Escolar	Alunos Atendidos (PE)			
	2039	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	Outros Produtos (Oun)			
	2040	Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	Outros Produtos (Oun)			
<b>Unidade:</b>	<b>11.02 ENSINO INFANTIL</b>			<b>450.000,00</b>	<b>468.000,00</b>	<b>486.720,00</b>
<b>0004</b>	<b>Educação de Qualidade para Todos</b>					
	2041	Educação Infantil - Pré Escola	Alunos Atendidos (PE)			
	2042	Educação Infantil - Creches	Creche Construída/Ampliada ou			
<b>Unidade:</b>	<b>11.03 DIVISÃO DE CULTURA</b>			<b>160.000,00</b>	<b>166.400,00</b>	<b>173.056,00</b>
<b>0005</b>	<b>Cultura Educativa</b>					
	2043	Manutenção da Divisão de Cultura	Outros Produtos (Oun)			
<b>Órgão:</b>	<b>12.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO</b>			<b>540.000,00</b>	<b>561.600,00</b>	<b>584.064,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>12.01 INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO</b>			<b>350.000,00</b>	<b>364.000,00</b>	<b>378.560,00</b>
<b>0018</b>	<b>Desenvolvimento Local</b>					
	2044	Incentivo a Indústria	Outros Produtos (Oun)			
	2045	Incentivo ao Comércio	Outros Produtos (Oun)			
	2046	Incentivo ao Turismo	Outros Produtos (Oun)			
<b>Unidade:</b>	<b>12.02 DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA</b>			<b>190.000,00</b>	<b>197.600,00</b>	<b>205.504,00</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

<b>0018</b>	<b>Desenvolvimento Local</b>					
	2047	Divisão de Trabalho Emprego e Renda	Outros Produtos (Oun)			
<b>Orgão:</b>	<b>13.00 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			280.000,00	291.200,00	302.848,00
<b>Unidade:</b>	<b>13.01 INCENTIVO AO ESPORTE</b>			280.000,00	291.200,00	302.848,00
<b>0006</b>	<b>Esporte e Lazer</b>					
	2048	Manutenção da Secretaria de Esportes	Outros Produtos (Oun)			
<b>Orgão:</b>	<b>14.00 SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			1.870.000,00	1.944.800,00	2.022.592,00
<b>Unidade:</b>	<b>14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			500.000,00	520.000,00	540.800,00
<b>0011</b>	<b>Assistência Social Geral</b>					
	2049	Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas (PE)			
	2050	Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas (PE)			
<b>Unidade:</b>	<b>14.02 DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>			900.000,00	936.000,00	973.440,00
<b>0011</b>	<b>Assistência Social Geral</b>					
	2051	Manutenção das Atividades Sociais	Outros Produtos (PE)			
<b>Unidade:</b>	<b>14.03 DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS</b>			130.000,00	135.200,00	140.608,00
<b>0011</b>	<b>Assistência Social Geral</b>					
	2052	Manutenção das Atividades Municipais	Outros Produtos (Oun)			
<b>Unidade:</b>	<b>14.04 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE</b>			250.000,00	260.000,00	270.400,00



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

<b>0012</b>		<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>					
	6050	Manutenção do Programa de Apoio a Criança e Adolescente	Outros Produtos (Oun)				
<b>Unidade:</b>	<b>14.05</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO</b>		<b>90.000,00</b>	<b>93.600,00</b>	<b>97.344,00</b>	
<b>0011</b>		<b>Assistência Social Geral</b>					
	2053	Manutenção do Fundo de Assistência aos Idosos	Idosos Atendidos (PE)				
<b>Órgão:</b>	<b>99.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>100.000,00</b>	<b>104.000,00</b>	<b>108.160,00</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>99.09</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>100.000,00</b>	<b>104.000,00</b>	<b>108.160,00</b>	
<b>0016</b>		<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
	9999	Reserva de Contingência	Outros Produtos (Oun)				
<b>Entidade:</b>	<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.408.000,00</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>13.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.408.000,00</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>13.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.408.000,00</b>	
<b>0020</b>		<b>PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>					
	2054	Manutenção do Fundo Previdenciário					
				<b>Total geral:</b>	<b>37.692.000,00</b>	<b>39.199.680,00</b>	<b>40.767.667,20</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas</b>				
<b>As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:</b>				
		<b>Previsão - R\$ 1,00</b>		
<b>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO</b>		<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>	<b>Ano 2024</b>
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	32.692.000,00	33.999.680,00	35.359.667,20
1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.987.000,00	3.106.480,00	3.230.739,20
1.1.1.0.00.00.00.00	Impostos	2.589.000,00	2.692.560,00	2.800.262,40
1.1.1.3.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.000,00	572.000,00	594.880,00
1.1.1.3.03.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	550.000,00	572.000,00	594.880,00
1.1.1.3.03.11.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	550.000,00	572.000,00	594.880,00
1.1.1.8.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.039.000,00	2.120.560,00	2.205.382,40
1.1.1.8.01.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.140.000,00	1.185.600,00	1.233.024,00
1.1.1.8.01.11.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	540.000,00	561.600,00	584.064,00
1.1.1.8.01.11.01.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	1000 297.000,00	308.880,00	321.235,20
1.1.1.8.01.11.02.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	1103 135.000,00	140.400,00	146.016,00
1.1.1.8.01.11.03.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	1303 108.000,00	112.320,00	116.812,80
1.1.1.8.01.12.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	120.000,00	124.800,00	129.792,00
1.1.1.8.01.14.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	55.000,00	57.200,00	59.488,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	420.000,00	436.800,00	454.272,00
1.1.1.8.01.41.01.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1000 231.000,00	240.240,00	249.849,60
1.1.1.8.01.41.02.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1103 105.000,00	109.200,00	113.568,00
1.1.1.8.01.41.03.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1303 84.000,00	87.360,00	90.854,40
1.1.1.8.01.42.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.1.1.8.01.42.01.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1000 1.100,00	1.144,00	1.189,76
1.1.1.8.01.42.02.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1103 500,00	520,00	540,80
1.1.1.8.01.42.03.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1303 400,00	416,00	432,64
1.1.1.8.02.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	899.000,00	934.960,00	972.358,40
1.1.1.8.02.31.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	870.000,00	904.800,00	940.992,00
1.1.1.8.02.32.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	7.000,00	7.280,00	7.571,20
1.1.1.8.02.33.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.1.1.8.02.34.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	7.000,00	7.280,00	7.571,20
1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas	398.000,00	413.920,00	430.476,80



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

1.1.2.1.00.00.00.00.00	—	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		386.000,00	401.440,00	417.497,60
1.1.2.1.01.00.00.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		386.000,00	401.440,00	417.497,60
1.1.2.1.01.11.00.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		330.000,00	343.200,00	356.928,00
1.1.2.1.01.11.01.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1510	330.000,00	343.200,00	356.928,00
1.1.2.1.01.12.00.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e		5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.1.2.1.01.12.01.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	1510	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.1.2.1.01.13.00.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.1.2.1.01.13.01.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1510	35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.1.2.1.01.14.00.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -		16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.1.2.1.01.14.01.00.00	—	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1510	16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.1.2.2.00.00.00.00.00	—	Taxas pela prestação de Serviços		12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.1.2.2.01.00.00.00.00	—	Taxas pela prestação de Serviços		12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.1.2.2.01.11.00.00.00	—	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1511	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.1.2.2.01.13.00.00.00	—	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.2.01.13.01.00.00	—	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida	1511	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.2.01.14.00.00.00	—	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e		1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.2.01.14.01.00.00	—	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros da	1511	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.2.0.0.00.00.00.00.00	—	Contribuições		915.000,00	951.600,00	989.664,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	—	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		915.000,00	951.600,00	989.664,00
1.2.4.0.00.11.00.00.00	—	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1507	900.000,00	936.000,00	973.440,00
1.2.4.0.00.12.00.00.00	—	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.2.4.0.00.12.01.00.00	—	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1507	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.2.4.0.00.13.00.00.00	—	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1507	9.000,00	9.360,00	9.734,40
1.2.4.0.00.14.00.00.00	—	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1507	4.000,00	4.160,00	4.326,40
1.3.0.0.00.00.00.00.00	—	Receita Patrimonial		35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	—	Valores Mobiliários		35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	—	Juros e Correções Monetárias		35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.3.2.1.00.11.00.00.00	—	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1000	35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	—	Receita de Serviços		432.000,00	449.280,00	467.251,20
1.6.1.0.00.00.00.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		411.000,00	427.440,00	444.537,60
1.6.1.0.01.00.00.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		391.000,00	406.640,00	422.905,60
1.6.1.0.01.11.00.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1000	310.000,00	322.400,00	335.296,00
1.6.1.0.01.12.00.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e		1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.6.1.0.01.12.01.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.6.1.0.01.13.00.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida		55.000,00	57.200,00	59.488,00
1.6.1.0.01.13.01.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	1000	55.000,00	57.200,00	59.488,00
1.6.1.0.01.14.00.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida		25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.6.1.0.01.14.01.00.00	—	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	1000	25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.6.1.0.03.00.00.00.00	—	Serviços de Registro, certificação e Fiscalização		20.000,00	20.800,00	21.632,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

1.6.1.0.03.11.00.00.00	—	Serviços de Registro, certificação e Fiscalização - Principal		20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.6.1.0.03.11.01.00.00	—	Serviços de Registro, certificação e Fiscalização -	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.6.2.0.00.00.00.00.00	—	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte		8.000,00	8.320,00	8.652,80
1.6.2.0.02.00.00.00.00	—	Serviços de Transporte		8.000,00	8.320,00	8.652,80
1.6.2.0.02.11.00.00.00	—	Serviços de Transporte - Principal	1000	8.000,00	8.320,00	8.652,80
1.6.9.0.00.00.00.00.00	—	Outros Serviços		13.000,00	13.520,00	14.060,80
1.6.9.0.99.00.00.00.00	—	Outros Serviços		13.000,00	13.520,00	14.060,80
1.6.9.0.99.11.00.00.00	—	Outros Serviços - Principal		13.000,00	13.520,00	14.060,80
1.6.9.0.99.11.01.00.00	—	Outros Serviços	1000	13.000,00	13.520,00	14.060,80
1.7.0.0.00.00.00.00.00	—	Transferência Correntes		32.676.000,00	33.983.040,00	35.342.361,60
1.7.1.0.00.00.00.00.00	—	Transferência da União e de suas Entidades		17.920.000,00	18.636.800,00	19.382.272,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	—	Transferência da União - Especifica E/M		17.920.000,00	18.636.800,00	19.382.272,00
1.7.1.8.01.00.00.00.00	—	Participação na Receita da União		13.950.000,00	14.508.000,00	15.088.320,00
1.7.1.8.01.21.00.00.00	—	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota		12.800.000,00	13.312.000,00	13.844.480,00
1.7.1.8.01.31.00.00.00	—	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1%		580.000,00	603.200,00	627.328,00
1.7.1.8.01.41.00.00.00	—	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1%		570.000,00	592.800,00	616.512,00
1.7.1.8.01.51.00.00.00	—	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial		30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.1.8.02.00.00.00.00	—	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração		220.000,00	228.800,00	237.952,00
1.7.1.8.02.61.00.00.00	—	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1504	220.000,00	228.800,00	237.952,00
1.7.1.8.03.00.00.00.00	—	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -		2.795.000,00	2.906.800,00	3.023.072,00
1.7.1.8.03.11.00.00.00	—	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1494	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
1.7.1.8.03.21.00.00.00	—	Transferência de Recursos do SUS - Atenção	1494	550.000,00	572.000,00	594.880,00
1.7.1.8.03.31.00.00.00	—	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1494	110.000,00	114.400,00	118.976,00
1.7.1.8.03.41.00.00.00	—	Transferência de Recursos do SUS - Assistência	1494	35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.7.1.8.05.00.00.00.00	—	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do		640.000,00	665.600,00	692.224,00
1.7.1.8.05.11.00.00.00	—	Transferência do Salário-Educação - Principal	1107	390.000,00	405.600,00	421.824,00
1.7.1.8.05.31.00.00.00	—	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	1837	160.000,00	166.400,00	173.056,00
1.7.1.8.05.41.00.00.00	—	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	1131	90.000,00	93.600,00	97.344,00
1.7.1.8.12.00.00.00.00	—	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de		285.000,00	296.400,00	308.256,00
1.7.1.8.12.11.00.00.00	—	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de		285.000,00	296.400,00	308.256,00
1.7.1.8.12.11.01.00.00	—	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	1934	160.000,00	166.400,00	173.056,00
1.7.1.8.12.11.02.00.00	—	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	1936	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.7.1.8.12.11.03.00.00	—	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	1940	40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.7.1.8.12.11.04.00.00	—	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	1941	80.000,00	83.200,00	86.528,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	—	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		9.556.000,00	9.938.240,00	10.335.769,60
1.7.2.8.00.00.00.00.00	—	Transferência dos Estados - Especifica E/M		9.556.000,00	9.938.240,00	10.335.769,60
1.7.2.8.01.00.00.00.00	—	Participação na Receita dos Estados		8.986.000,00	9.345.440,00	9.719.257,60
1.7.2.8.01.11.00.00.00	—	Cota-Parte do ICMS - Principal		7.100.000,00	7.384.000,00	7.679.360,00
1.7.2.8.01.21.00.00.00	—	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.750.000,00	1.820.000,00	1.892.800,00



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

1.7.2.8.01.31.00.00.00	—	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		120.000,00	124.800,00	129.792,00
1.7.2.8.01.41.00.00.00	—	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	1512	16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.7.2.8.03.00.00.00.00	—	Transferência de Recursos do Estado para Programas de		140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.2.8.03.11.00.00.00	—	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	2494	140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.2.8.07.00.00.00.00	—	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social		90.000,00	93.600,00	97.344,00
1.7.2.8.07.11.00.00.00	—	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social -		90.000,00	93.600,00	97.344,00
1.7.2.8.07.11.01.00.00	—	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	2934	90.000,00	93.600,00	97.344,00
1.7.2.8.99.00.00.00.00	—	Outras transferência dos Estados		340.000,00	353.600,00	367.744,00
1.7.2.8.99.11.00.00.00	—	Outras transferência dos Estados - Principal	1013	340.000,00	353.600,00	367.744,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	—	Transferência de Outras instituições Públicas		5.200.000,00	5.408.000,00	5.624.320,00
1.7.5.8.00.00.00.00.00	—	Transferência de Outras instituições Públicas - Especifica		5.200.000,00	5.408.000,00	5.624.320,00
1.7.5.8.01.00.00.00.00	—	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e		5.200.000,00	5.408.000,00	5.624.320,00
1.7.5.8.01.11.00.00.00	—	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	1101 e 1102	5.200.000,00	5.408.000,00	5.624.320,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	—	Outras Receitas Correntes		7.000,00	7.280,00	7.571,20
1.9.1.0.00.00.00.00.00	—	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.9.1.0.01.00.00.00.00	—	Multas Previstas em Legislação Especifica		3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.9.1.0.01.11.00.00.00	—	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	1509	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.9.9.0.00.00.00.00.00	—	Demais Receitas Correntes		4.000,00	4.160,00	4.326,40
1.9.9.0.99.00.00.00.00	—	Outras Receitas		4.000,00	4.160,00	4.326,40
1.9.9.0.99.11.00.00.00	—	Outras Receitas - Primárias - Principal		3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.9.9.0.99.11.01.00.00	—	Outras Receitas - Primárias	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.9.9.0.99.12.00.00.00	—	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros		1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.9.9.0.99.12.01.00.00	—	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60
9.0.0.0.00.00.00.00.00	—	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES		(4.360.000,00)	(4.534.400,00)	(4.715.776,00)
9.7.0.0.00.00.00.00.00	—	Transferência Correntes		(4.360.000,00)	(4.534.400,00)	(4.715.776,00)
9.7.2.0.00.00.00.00.00	—	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		(4.360.000,00)	(4.534.400,00)	(4.715.776,00)
9.7.2.1.00.00.00.00.00	—	DEDUÇÕES DA RECEITA		(4.360.000,00)	(4.534.400,00)	(4.715.776,00)
9.7.2.1.01.00.00.00.00	—	DEDUÇÕES DA RECEITA		(2.566.000,00)	(2.668.640,00)	(2.775.385,60)
9.7.2.1.01.02.00.00.00	—	DEDUÇÃO FPM - FUNDEB E REDUTOR	1103	(2.560.000,00)	(2.662.400,00)	(2.768.896,00)
9.7.2.1.01.05.00.00.00	—	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	1103	(6.000,00)	(6.240,00)	(6.489,60)
9.7.2.2.00.00.00.00.00	—	DEDUÇÕES DA RECEITA		(1.794.000,00)	(1.865.760,00)	(1.940.390,40)
9.7.2.2.01.00.00.00.00	—	DEDUÇÕES DA RECEITA		(1.794.000,00)	(1.865.760,00)	(1.940.390,40)
9.7.2.2.01.01.00.00.00	—	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	1103	(1.420.000,00)	(1.476.800,00)	(1.535.872,00)
9.7.2.2.01.02.00.00.00	—	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	1103	(350.000,00)	(364.000,00)	(378.560,00)
9.7.2.2.01.04.00.00.00	—	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	1103	(24.000,00)	(24.960,00)	(25.958,40)
		Total entidade:		32.692.000,00	33.999.680,00	35.359.667,20
3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇAO						
1.0.0.0.00.00.00.00.00	—	Receitas Correntes		5.000.000,00	5.200.000,00	5.408.000,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2390

1.2.0.0.00.00.00.00	—	Contribuições	936.000,00	973.440,00	1.012.377,60
1.2.1.0.00.00.00.00	—	Contribuições Sociais	936.000,00	973.440,00	1.012.377,60
1.2.1.8.00.00.00.00	—	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	936.000,00	973.440,00	1.012.377,60
1.2.1.8.01.00.00.00	—	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade	936.000,00	973.440,00	1.012.377,60
1.2.1.8.01.11.00.00	—	CPSS do Servidor Civil Ativo - Principal	915.000,00	951.600,00	989.664,00
1.2.1.8.01.11.01.00	—	CPSS do Servidor Civil Ativo - FUP	915.000,00	951.600,00	989.664,00
1.2.1.8.01.21.01.00	—	CPSS do Servidor Civil Inativo - Principal	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.2.1.8.01.31.01.00	—	CPSS do Servidor Civil Pensionista - Principal	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.3.0.0.00.00.00.00	—	Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00
1.3.2.0.00.00.00.00	—	Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00
1.3.2.1.00.00.00.00	—	Juros e Correções Monetárias	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00
1.3.2.1.00.41.00.00	—	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00
1.3.2.1.00.41.02.00	—	Remuneração dos Investimentos do RPPS -	100.000,00	104.000,00	108.160,00
1.3.2.1.00.41.04.00	—	Remuneração dos Investimentos do RPPS Recursos	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00
1.9.0.0.00.00.00.00	—	Outras Receitas Correntes	1.164.000,00	1.210.560,00	1.258.982,40
1.9.9.0.00.00.00.00	—	Demais Receitas Correntes	1.164.000,00	1.210.560,00	1.258.982,40
1.9.9.0.01.00.00.00	—	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do	864.000,00	898.560,00	934.502,40
1.9.9.0.01.11.00.00	—	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do	864.000,00	898.560,00	934.502,40
1.9.9.0.03.00.00.00	—	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.9.9.0.03.11.00.00	—	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	300.000,00	312.000,00	324.480,00
7.0.0.0.00.00.00.00	—	Receitas Correntes	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
7.2.0.0.00.00.00.00	—	Contribuições	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
7.2.1.0.00.00.00.00	—	Contribuições Sociais	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
7.2.1.8.00.00.00.00	—	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
7.2.1.8.03.00.00.00	—	CPSS Patronal - Servidor Civil - Específico de	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
7.2.1.8.03.11.00.00	—	CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
7.2.1.8.03.11.01.00	—	CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUP	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
		Total entidade:	5.000.000,00	5.200.000,00	5.408.000,00
		Total geral:	37.692.000,00	39.199.680,00	40.767.667,20

Cod364713